

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 30 DE ABRIL DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO
AO CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa
do Sr. prefeito Municipal, a conceder auxílio no valor de R\$ 720,00 (Sete-
centos e vinte reais) para o CONSEPRO - Conselho de Desenvolvimento Comuni-
tário Pró-Segurança Pública de Vila Flores -, com a finalidade de efetuar
a aquisição de 04 (quatro) mangueiras destinadas ao Corpo de Bombeiros.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente au-
xílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta)
dias, após a concessão do auxílio.

ART. 3º - Como contrapartida fica assegurado ao
Município o direito à segurança pública, nos termos do incluso convênio ,
que fica fazendo parte integrante do presente auxílio.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0630179.2024 - Convênios de segurança pública

3.2.3.1 - Subvenções sociais

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
30 de abril de 1997.**

Por Estinada a publicação
Em 30/04/1997


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VILMOR CARBONERA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, RS, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Vila Flores - entidade pública com sede na Av. das Flores, nesta cidade, sala anexa à Prefeitura Municipal, CGC: 94.722.443/0001-66, neste ato representado por seu Presidente Sr. Antonio Fiori, com finalidade de efetuar a aquisição de mangueiras para o Corpo de Bombeiros, (04) quatro unidades.

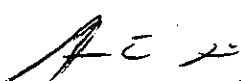
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), ao CONSEPRO (Conselho de Desenvolvimento Comunitário Pró-Segurança Pública de Vila Flores), com a finalidade de auxiliar na aquisição de 04(quatro) mangueiras para o Corpo de Bombeiros.

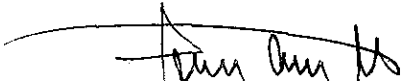
CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor, corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A entidade beneficiada se compromete em promover a segurança pública em Território Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Vila Flores, 30 de abril de 1997.


CONSEPRO (CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA
VILA FLORES)


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL